ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Processo n.º Projeto-de-Lei nº 042/97

Espécie do Expediente: "Autoriza o Município de Guaíba a firmar Convênio com a CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 20 / outubro / 19 97

Protocolado sob nº 1799/97

Andamento

Em S.O. de 21.10.97 baixar à Secretaria. RSm

Em S.O. de 28.10.97 baixou às Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento. [illegible]

Em S.O. de 04.11.97 o Ver. Luiz Vargas solicitou vistas ao mesmo [illegible]

Em S.O. de 11.11.97 foi solicitado adiamento discussão pelo Ver. Valdo Nóbrega. RSm

Em S.O. de 18.11.97 foi rejeitado por maioria sendo dez (10) contrários (9) nove favoráveis e (1) uma abstenção. [illegible]

Em sessão ordinária de 02.12.97 foi aprovado por 13 (treze) votos favoráveis e 05 (cinco) votos contrários. RSm - RENOVAÇÃO DE VOTAÇÃO - ART. 96 - RI

GRAFICA JOFEM - FONE/FAX 480-2124

PLE 042/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 023208 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: DC1EA0826E2D75ADF28AAF695EE83BA8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF Nº 205 / 97 /
EM 19 / 11 / 97

Senhor Prefeito:

Através do presente, comunicamos a Vossa Senhoria que, em sessão plenária de 18 do corrente, este Poder Legislativo rejeitou por maioria os **projetos-de-lei nºs.** 042/97, que "Autoriza o Município de Guaíba a firmar convênio com a CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas" e 043/97 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíba para o ano de 1998".

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos atenciosamente.

Ver. Antonio Graciano Pacheco
Presidente

Ilmo. Sr.
Dr. Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
NESTA.

PLE 042/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 023208 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: DC1EA0826E2D75ADF28AAF695EE83BA8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROPOSIÇÃO Nº 606/97 ESPÉCIE Requerimento

VEREADOR: Luis Vargas PARTIDO: PFL SESSÃO:

O vereador que esta subscreve propõe a Mesa Diretora que, ouvido o Douto Plenário, seja renovada a votação do projeto-de-lei 042/97, de origem do Executivo Municipal, que"Autoriza o Município de Guaíba a firmar Convênio com o CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas, nos termos do artigo 96 do Regimento Interno.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de projeto rejeitado na Sessão anterior talvez por não ter sido bem esclarecidas as vantagens que trará a comunidade guaibense ~~(com-o-benefício-que-trará)~~ entre eles a possibilidade além de aumentar a arrecadação com atração de visitantes em nosso Município.

Por esta razão solicito aprovação unânime do presente requerimento.

ASSESSOR DE BANCADA

VEREADOR PROPONENTE

RECEBIDO
20 / 11 / 97
17:35 HORAS
SECRETARIA

TRAMITAÇÃO: Cm 25.11.97
requerimento foi aprovado por maioria.

APROVADA NA ATA Nº:
TRANSMITIDA EM OFÍCIO Nº:
DE:

ACEITA PELA MESA DIRETORA
EM: 25/11/97

SECRETÁRIO

PRESIDENTE

PLE 042/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CÓDIGO DO DOCUMENTO: 023208 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1DC1EA0826E2D75ADF28AAF695EE83BA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF Nº 216 / 97. /
EM 03 / 12 / 1997.

Senhor Prefeito:

Esta **Casa Legislativa** realizou, em sessão plenária de 02 do corrente, a renovação de votação dos **projetos de- lei nºs.042 e 043/97**, os quais foram aprovados por maioria por esta Casa. E ainda, aprovou por unanimidade o **projeto- de - lei nº.020/97**, na mesma data, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrarem os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos atenciosamente.

Ver.Antonio Graciano Pacheco
PRESIDENTE

Ilmo.Sr.
Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
NESTA

PLE 042/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 023208 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** DC1EA0826E2D75ADF28AAF695EE83BA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

Of. GAB. nº 582/97 **Guaíba, 20 de outubro de 1997**

Ao cumprimentá-lo, vimos encamilhar-lhe, para apreciação por esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 042/97, o qual "Autoriza o Município a firmar convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Guaíba", para o desenvolvimento do PROJETO LUZ.

Pelo presente convênio, a Câmara de Dirigentes Lojistas, em parceria com o Município , pretende instalar um projeto que embelezará a cidade e a preparará para as festas de fim de ano, Natal e Ano Novo.

O projeto em questão , já denominado PROJETO LUZ, como o próprio nome está dizendo, visa instalar nas ruas centrais de nossa cidade especificamente naquelas onde há inúmeras casas comerciais,uma decoração formada por arcos de ferro galvanizado, onde serão instaladas luminárias, que darão um belo colorido nestas vias públicas.

Certamente que esta decoração servirá como atrativo para os munícipes e até para moradores das cidades vizinhas e poderá trazer compradores que valorizarão o comércio de nossa cidade. Se o comércio local puder assim atrair mais visitantes e consumidores, estará melhorando seu desempenho, e, como consequência, subirá nosso retorno de ICMS, o que será benéfico não apenas para os comerciantes, mas, igualmente, para a população em geral.A sequência é lógica: mais vendas, mais arrecadação tributária e mais possibilidades de investimentos na cidade.

RECEBIDO
20/10/97
17:35 HORA
SECRETARIA

Ilmo Sr Dr ANTONIO GRACIANO PACHECO DA SILVA
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Guaiba/RS.

PLE 042/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 023208 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: DC1EA0826E2D75ADF28AAF695EE83BA8

Com esta parceria, o Exceutivo Municipal estará dando uma demonstração de valorização das forças vivas do Município, sem a presença das quais, nos dias de hoje, não se pode mais administrar uma coletividade. Na união de esforços é que poder público e iniciativa privada buscarão melhorar as condições de nossa municipalidade.

Esperando que o presente Projeto de Lei mereça a acolhida desta Casa e que os nobres vereadopres, entendendo a urgência do assunto deem ao mesmo a mais rápida tramitação e consequente aprovação, valemo-nos deste para reiterar a vossa senhoria nossos protestos de estima e consideração.

NELSON CORNETET
Prefeito Municipal

PLE 042/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 023208 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** DC1EA0826E2D75ADF28AAF695EE83BA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
A FORÇA DE GUAÍBA É O SEU POVO
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

PROJETO DE LEI nº 042/97

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAÍBA A FIRMAR CONVÊNIO COM A CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS .

NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Município de Guaíba autorizado a firmar convênio com a CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Guaíba, com a finalidade de adquirir equipamentos para a implantação do PROJETO LUZ.

Art. 2º Para consecução do objeto previsto no artigo 1º, fica o Município autorizado a repassar para a entidade referida, a importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º Os recursos referidos no artigo anterior correrão à conta da seguinte dotação orçamentária : Atividade 2100 - Promoções e Eventos Diversos.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), na Atividade 2100-313200-171.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em

NELSON CORNETET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CARLOS ALBERTO POLANCZIK
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

PLE 042/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 023208 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** DC1EA0826E2D75ADF28AAF695EE83BA8

MINUTA

Convênio nº

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÍBA E A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GUAÍBA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS, neste ato representado por seu titular, Dr. Nelson Cornetet, Prefeito Municipal, e de outro lado, a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS, inscrita no CGC/MF sob o nº 88.812.664/0001-04, com sede na rua Sete de Setembro, nº 425, centro, Guaíba, neste ato representada por seu presidente, Sr. Carlos Henrique Lewandowski, portador da Cédula de Identidade nº ... e do CPF nº ..., residente e domiciliado à Rua ..., na cidade de Guaíba, firmam o presente CONVÊNIO de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1ª. DO OBJETO: Constitui objeto deste convênio a aquisição de equipamentos para implantação do **Projeto Luz**, que consiste na instalação de arcos de ferro galvanizado com suporte para luminárias, nas ruas Vinte de Setembro, São José e Cônego Scherer, em trechos a serem definidos pelas entidades acima identificadas.

2ª DO CUSTO: O custo global do Projeto Luz é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo a participação do MUNICÍPIO de R$ 12.000,00 (doze mil reais) e da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

3ª DAS RESPONSABILIDADES:

a) Do Município:
- Repassar a verba de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para a Câmara de Diretores Lojistas na data de 1º de dezembro de 1997.
- Efetuar o projeto elétrico e a instalação das luminárias.
- Fazer a manutenção total do equipamento utilizado no Projeto Luz.

PLE 042/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 023208 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: DC1EA0826E2D75ADF28AAF695EE83BA8

b) Da Câmara de Diretores Lojistas:
- Prestar constas ao Município da aplicação do recurso repassado pelo mesmo.
- Aplicar única e exclusivamente o recurso recebido, na implantação do Projeto Luz.
- Complementar, com recursos próprios o montante necessário para implantação do Projeto Luz.

4ª DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Guaíba/RS para dirimirem quaisquer dúvidas que advirem do presente convênio.

Assim, justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio em quatro vias de igual teor e forma, juntamente na presença de duas testemunhas, que também o assinam, para um só efeito legal.

Guaíba, 07 de janeiro de 1997

NELSON CORNETET
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE LEWANDOWSKI
Câmara de Dirigentes Lojistas - Presidente

PLE 042/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 023208 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** DC1EA0826E2D75ADF28AAF695EE83BA8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º
PROCESSO N.º 042/97
REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina FAVORAVEL QUANTO AO ASPECTO JURIDICO E LEGAL.

Sala das Comissões, em 29/10/97

Presidente

Henrique Tavares
Relator

PLE 042/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 023208 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** DC1EA0826E2D75ADF28AAF695EE83BA8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Nº

Processo Nº 042/97

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina... FAVORÁVEL QUANTO AO ASPECTO JURÍDICO E LOCAL ...

Sala das Comissões, em 30/10/97

PRESIDENTE ... Henrique Tavares ...

RELATOR ...

SECRETÁRIO ... Pedro ...

Favorável com o projeto, devendo-se ao fato de as artes ficarão para outras festividades, além de uma ótima aparência para a cidade e com a aprovação desse primeiro passo poderemos com isso alavancar o turismo, bem como aquecer o comércio local, mais emprego.

Luis Vargas

PLE-042/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CÓDIGO DO DOCUMENTO: 023208 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: DC1EA0826E2D75ADF28AAF695EE83BA8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Guaíba, 13 de novembro de 1997.

Senhor Presidente :

Através do presente, solicitamos a V.Sª., que a Mesa deste Poder, colo-que diretamente em votação, o Projeto-De-Lei nº 042/97 que autoriza o Município fir-mar convênio com o CDL .

Atenciosamente

Ilmo. Srs.

Ver. Antonio Gracioano Pacheco

M.D. Presidente

PLE 042/1997 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 023208 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** DC1EA0826E2D75ADF28AAF695EE83BA8